Resolução nº : 10471/2001
Protocolo nº : 378522/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 36.658,23 (trinta e seis mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte e tres centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (Relator), e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA